- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no tod mamífestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o Candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direto à nova convocação an Unidade de Ersino em gue foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- 18.5 Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário fro por jugua periodo, nos termos do parágria D° do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino.
 a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a dimissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativio da funidade da Ferino descritas no Manual da deministrativio no Manual da
- a epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV destre Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquesional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- do inicio do exercício, em clinica ou medico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de aribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPES, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da ceras horária. carga horária
 - XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapos do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: 17.00acad@cps.sp.goubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 12.003/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser direitora so Directos à Usofidado de Coriamentado, deverá ser direitora so Directos à Usofidado de Coriamentado, deverá ser direitora so Directos à Usofidado de Coriamentado, deverá ser direitora so Directos à Usofidado de Coriamentado.

- SIMPLINICADO EDITAL Nº 120/05/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução so Seletivo Simplificado
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item om argumentação fógica e consistente.
 4. Admitir-se-ê a um único recurso por candidato par cade abapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora do spardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- rrocesso seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscirção, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimo ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- IEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- AN ENSINO SUPERIOR
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carg(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
- recuperação de aprendizagem nas stutações perturentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devidideração deses resultados no Sistema Integrado de Gestá escibilidades deseas resultados no Sistema Integrado de Gestá escibilidades de Secretarios de Secretar

 - 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição
- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS 1. Graduação e titulação em programas de loutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, endo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da discíplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
- - PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
 - Subir a cópia do Currículo Lattes
 MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - j memorae cinconstruction I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este é ponderado segundo a razão 550/860) Pós–doutorado (100 pontos)

 - POS--OUIOTADO (10U pontos) TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) o) Doutorado em outra área (150 pontos) d) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 p GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) aximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o ritilicado não apresentar canga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Dirganizador de livro (10 pontos/livro)

 Capitulo de livro (10 pontos/livro)

 Capitulo de livro (10 pontos/lario)

 Revistas/Domais, Artigo publicado:
 a) internacionalimente (14 pontos)
 b) nacionalimente (10 pontos)
 c) regionalimente (5 pontos)
 c) local ou corporativamente (2 pontos)

 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalimente (10 pontos)

- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos)
- v maconamiente (4 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)

- b) internacionalm
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) FXPFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 p. Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/p Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 poi
- evento) Atividade profissional fora da docência na área da disci
- Plina (10 pontos/ano)
 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos) Patentes (10 pontos)
 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (m

- ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 - Cópia do PIS/PASEP
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia con
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- ia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA — MOCOCA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 120/06/2021.

- ENSINO SUPERIOR, N° 120/06/2021.

 EDITAL DE ABERTIMA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a sequir.
- DISCIPLINA: CUSTOS E ORÇAMENTOS NO AGRONEGOCIO ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/
- CONTABILIDADE E FINANÇAS CURSO: TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIO
- CONSULTERVILLUCIA EM AGRONEGOCIO
 CARGA HORARIA E PERÍODO: 02 HORAS—AULA NOTURNO (SEGUNDA—FERRA DAS FERRAS DAS 20H50 ÅS 22H30)
 NÚMERO DE VAGÁS:
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DE CONTRA
- DAS DISPOSIÇÕES INICILAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (low.
 nocursopublicos, spoubt) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEFTEPS (www.cps.sp.opubr).

 3. As athibuígeas a serem esercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão no resta Processo Seletivo, Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas suge possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fesión.
- ue ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
 HORÁRIA
- tÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da 1. O valor da hora-aula prestana e oe na 3 1/24 (unitude un reais e tris centravos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa re 1 1-317, de 2 (103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da teribuição mensal correspon-funta se horas resetadas, o mês será considerado como tendo
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 duzentas) horas
- tas) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISITOS DA FUNÇAU E DE HIDLAÇAU

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
 starão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
 usitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- requisitos dis
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesas, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ua tunção.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço publica, no período de 5 (cinco) 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 22/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Chis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-
- 2. As inscriçoes deverão ser realizadas somente pela inter-nte, no site www.cpss.go.yb., no periodo de 10/09/2021 até às 23/h59 de 24/09/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fatec ∪ Concursos ∪ FATEC ∪ PROCESSO
 SELETIVO DE DOCEMIES SIMPLIFICADO.
- ctivo edital e preencher o formulário de inscrição
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Fdital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitmos 3 meso; na hipótese do candida dedarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 1) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

ı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- 1 Qualmo considado preenchimento incorteo eou incom-to do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas las informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.

 3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 desclassificado ou eliminado do certame.

 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) cilicar em Fate C > Concursos > FATEC > PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de itificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do docume oficial para o e-mail f120acad@cps.sp.gov.bt. No assunto e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INF MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA EDITAL Nº 120106/2021.
- EDITAL Nº 120/06/2021.
 75. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados. ibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto n° 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- ueriais cariouacus, no que se rerere aos criterios de avantação e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o matica clarada.
- vo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com A vernicação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- rusamusus uvexueu nr 3.247, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedición da razion-situada besentira. seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- recerai competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- willosterio de Joseph Capacita (et al. 1887). As hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de orjoi do requeriembor para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII UN SISTEMA DE L'ANTION, AND DIFFERENCIADOR 1. O Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979, de 19/1/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- , ao mini do Candidato benenciario na ananse do Memorial unstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men tree anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e do Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4 E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avallação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser extinuida a prete pardo a indiregar na análise do Memorala.
- A normula de calculo da pontuação diferenciada a artibuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memo Circunstanciado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-



MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

os candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

o) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação ontesei-ciada (PD), a MoPPI (portuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), ¿ Ao candidato que não obtiver nota na análise do Meno-rial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo-rial Circunstanciado.

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (IPO) e que gerar à a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa aser considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas declimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número internacional considerados dusa casas declimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número internacional considerados dusas casas declimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior internacional.

nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em leação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciaca;

b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jui à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negre e ndigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pola candidato contra a ducisão que constatar a falcidado da pola candidato contra a ducisão que constatar a falcidado da pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração oco após a realização da análise do Memorial Circunstanciac será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul pontuação diferenciada.

A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que saja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na austica de cancanimamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-Coderios Cimelificado. ivo Simplificado

 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genifores, encaminhado pelo candidato no not da di inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Portulação. Morea e Idrificado naza decidir em citima inscription.

que podera consultar, se nor o caso, a Loordenação de Protiticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: fl 20acad@cps.sp.govbt, deven-do constra expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., po os meios que não seja o especificado neste Edital, ou que jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de lise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na

A difalse do Meniorial Circunstantado Consistanta na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado no Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória funtados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.

do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que ser responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecer\u00e9a a uma escala de pontuciação de 0 (zera) a 1.000 (mil) pontos, conforme crit\u00e9rios e pontua\u00e7\u00e9ce abelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontua\u00e7\u00e9ce análise do Memorial Circunstanciado poder\u00e1a ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem lus \u00e3 pontua\u00e7\u00e3o diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, ap\u00e3o diferenciada o partua\u00e7\u00e3o diferenciada, ficar\u00e1 limitada ao triplo de sua nota simples.
4. 50 ser\u00e3o computadas as comprova\u00e7\u00e8ce attividades\u00e9ce exper\u00ear\u00e4ncia profissional corretamente demonstradas por meio de documentos folicias emitidos por oroaniza\u00e7\u00e8ce obilificas ou

de documentos oficiais emitidos por organizações pública privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1.Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução

para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela

ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crestente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

ficação. caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (soccasio) tos, em cumadas

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto o), entre si e frente aos demais

do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei eri "3.689, de 03/101/941, introduzido pela Lei Federal "11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Control Compario Compar

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens

tes na Formação Acadêmica

constantes na Formação Academica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

constantes em Experiências Profissionais.

1) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

2) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

1) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similarares.

similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição qui recreua função de jurado, se beneficie deste critêrio de des ste e não comprove documentalmente esta condição no exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificad 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate consi na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

"Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do o Federal". 1. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cono ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do ex-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

κ πυπουυναγΑυ
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

ao ein Doc. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Proce Nos a plunicação do o Gespacino nomologando o rrocesso Seletivo Simplificado, respeitadas as diposições do artigo 11 da Deliberação CEETES 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação

b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará o de desistência.

1.3. Caldidato que tectinal usa aduas prierciusas assinata mod de destibació convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato a essumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a crítério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a crítério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional e a crítério do Diretor da Unidade

iers, a criento dus pinetores dus orindades de traina.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un aão comparecer na data prevista para a manifestação não

perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições

a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

ste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será ebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogavel encessário for por jugal período, nos termos do parágrafo 5º artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida

observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas

as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas forma de teletrabalho/

nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissao, com punicação em pode providenciada somente após o cumprimento das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir é época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão diministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.
7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para roformalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercióe, em clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3.0 candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os didientos da sua habilitação no processo deletivos liminificado.

direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ersino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFIEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1/20caná/gr.ss.p.o.wh, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 120/06/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorriônica da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o cardidato deserá utilizar.

Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item om argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estinulado neste Cantiulo. estipulado neste Capítulo.

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O Candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOS/QCS FINIO.

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulario-se todos os sorts decrarentes el inscrição, see ma resultar das -se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das

ou-se todos os atos decorrentes da inscriçao, sem prejuízio das sanções penais aplicivais à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam realidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment

ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas cações referentes ao Processo Seletivo Simplifica as publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS

do CEETEPS

ANEXO I - ARIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elabora o cronograma de suas atividades, submetendo
-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministra o ensino da(3) disciplina(s) que he for(em) atibuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-

tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias

tados oprecinados parendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

adémica – SIGA.

5. Votar nas sítuações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrad doutorado reconhecidos ou recomendados na forma de sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e po experiência profissional relevante de pelo menos 03 ano área da disciplina; ou

 Graduação e especialização, cumulativamente, na área lisciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo disciplina e possuir experiencia profissional relevante de pelo
mos 05 anon a ná rea da disciplina.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRICUIO LATES
– Informaro Ilm do Currículo Lattes
– Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este al é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós-dutorado (100 pontos)

– POS-GOUIDIAGÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização ana área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
- GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)

náximo 40 pontós) — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o ertificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

Livro (20 pontos/livro)

Organizador de livro (10 pontos/livro)

Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado:

- nevisus/Jorinas. Artigip publication.
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)

– PARTICIPACÃO EM CONGRESSOS WORKSHOPS ETC

Como Organizador (15 pontos)

- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos)

Como Apresentado (7al (B pontos)

- Como Apresentado (7al (B pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Duvinte (1 ponto)

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

Autvidade protissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

Orientações

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

y Atividade profissional fora da docência na área da disci-Plina (30 pontos/ano)
VI — INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

Patentes (10 pontos)

- Pratines (10 pontos) - Premiações por Inovação (8 pontos) - Produtos (6 pontos) - Processos ou Técnicas (6 pontos) - Registros (6 pontos) - Outras Premiações (4 pontos)

ΔΝΕΧΩ IV - DOCHMENTΑÇÃΟ PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Lagrol-urição, quando for ocaso (modelo mecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela de), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.

13. Copia do PISTRASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Copia do Certificado mintar ou comprovente o escu-en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comor os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-

no respectivo conselho, especializações, comprovante 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do



www.prodesp.sp.gov.br

Diário Oficial

SAC 0800 01234 01

